

Registrada

Em 30 de dezembro de 1988

Josefa Bezerra de Sousa
Secretária

Lei nº 163/88, de 30 de dezembro de 1988

Fixa nomenclatura pessoal do Prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado de Piauí, e das outras providências.

O Prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado de Piauí,

Faz saber que a Câmara municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado de Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa ainda a nomenclatura pessoal do Prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa, à base de 10 (dez) partes iguais de Salário-P.M.S., obedecendo o seguinte estabelecimento:

1 - 60% (sessenta por cento) à título de subsídio;

2 - 40% (quarenta por cento) à título de verba de remuneração representativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor à contar de 1º de janeiro

[Handwritten signature]

de 1989.

Presidente do Conselho Municipal de Santo António de
Lisboa, em 30 de dezembro de 1988
Francisco António de Carvalho
Presidente Municipal

Registrada

em 30 de dezembro de 1988

Jozeia Seiza de Sousa
Secretária

Ato da Mesa de 06/88 de 30 de dezembro 1988

A Mesa da Câmara Municipal de Santo António de
Lisboa, considerando o que prevêm as Leis complementa-
tores nos 25 de junho de 1945, 38 de novembro de 1949,
145 de 12 dezembro de 1983, e ainda tendo em vista
a alteração da nomenclatura dos deputados Estaduais do
Povo.

Dispõe sobre o regime dos Vereadores

Art. 1º A remuneração dos Vereadores fica reajusta-
da a partir de 1º de setembro de 1988 de acordo com
a legislação a seguir:

2. Remuneração

A) Subsídios

Parte fixa CZB 2.548,93

Parte variável CZB 8.625,14

Total de Subsídios 11.254,10

B) Auxílios CZB 46.808,09

Total da Remuneração CZB 58.062,14

22 - Ajuda de custo anual CZB 2.446,00

Art. 2º A parte variável prevista no art. 1º item,